



AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL



PROCESSO Nº 61985.000016/2013-02

CONTRATO Nº 007/2013-00

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA AMAZUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIA DE DEFESA S.A. - AMAZUL, E A EMPRESA SENCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013-00, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a empresa SENCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA para alteração das Cláusulas NONA – DO VALOR DO CONTRATO e cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Nove de Julho, 4.597 - Jardim Paulista - São Paulo – SP CEP 01.407-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SENCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.122.191/0001-39, com sede na Rua Aurélia , nº 1.502 – Vila Romana – São Paulo –



SP - CEP 05046-001, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor NELSON ALVES JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 12.307.866-0 SSP-SP e CPF Nº 042.839.568-64, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 024/2013/LFV/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Parágrafo Primeiro- com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

Parágrafo Segundo- De acordo com a Alteração Contratual apresentada pela *CONTRATADA* e registrada na JUCESP sob o nº 163.394/12-0, o Senhor Nelson Alves Junior, RG 12.307.866-0 SSP-SP, CPF 042.839.568-64, sócio, têm competência para assinar este acordo em nome da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos e o valor contratado inicialmente.

ITEM 1. ÁREA DO SALÃO;

ITEM 2. ÁREA DE DEPÓSITO DE MATERIAIS E GUARITA;

ITEM 3. COZINHA E WC 7,8 e 9;

ITEM 4. ABRIGO DA BOMBA DE INCÊNDIO E QUADRO DE COMANDO;

ITEM 5. DIVERSOS.

Conforme planilha em anexo.



Quanto ao aditamento do valor contratual, será necessário um acréscimo para que se possa concluir a obra, contemplando as alterações. Esse acréscimo será de R\$ 107.654,32 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), equivalente a 22,78% do valor inicial do contrato, conforme Art 65, inciso I, b e §1º.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO passará a ter a seguinte redação:

9.1 O Valor do Contrato que é de R\$ 472.565,92 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), passará a ser de R\$ 580.220,24 (Quinhentos e Oitenta Mil, Duzentos e Vinte reais e Vinte e Quatro Centavos), tendo em vista o acréscimo de R\$ 107.654,32 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), equivalente a 22,78% do valor inicial do contrato.

9.1.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a complementar o valor da garantia conforme o valor atual do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

11.1. O prazo de execução encerra-se em 12/07/2014, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. O prazo de vigência, englobando o prazo de execução (entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, correspondendo em até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, encerrando-se em 12/10/2014.”

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

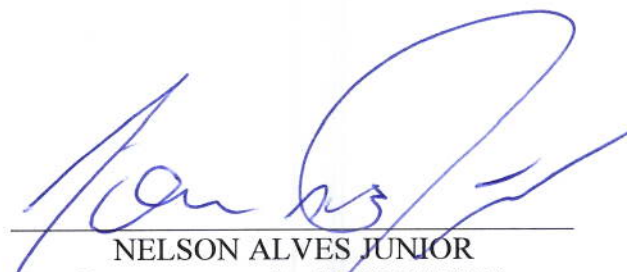
- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de junho de 2014.


NEY ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente
Representante da *CONTRATANTE*


NELSON ALVES JUNIOR
Representante da *CONTRATADA*


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da *CONTRATANTE*


NOME DA TESTEMUNHA
Testemunha


ANTONIO DOMINGOS M. ATHANES
CMG (RM1)
Testemunha


NEWTON PIMENTA
Testemunha